DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 23/12/2025
EDIÇÃO: 3.845/2025

LEI Nº 4.505, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, OPERADO PELA CONCESSIONÁRIA EMPRESA URBAN - MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE/LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subsídio ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Anápolis, no valor de R$ 616.956,75 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) à empresa URBAN - Mobilidade Urbana de Anápolis SPE/LTDA.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput deste artigo corresponde à subvenção econômica destinada à concessionária acima mencionada, para reposição e garantia do pagamento da data-base de junho de 2024, aos profissionais que trabalham no Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Anápolis no período de junho/2024 a novembro/2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os trâmites necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei serão custeadas com recursos do Município de Anápolis e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessar a versão certificada